



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

## **EDITAL**

**PROCESSO N ° 944/2014**

**EDITAL DE LEILÃO N° 01/2014 – CRMV/PB**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA PARAÍBA, SOB O N ° DE CNPJ N° 08.680.886/0001-73, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO GONDIM, 127- TORRE – JOÃO PESSOA-PB – CEP : 58.040-360- FONE: (83) 3221-3169/3222-7980, MEDIANTE O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADO PELA PORTARIA N ° 043 DE 12 DE MAIO DE 2014 E POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA PARAÍBA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, DO “TIPO MAIOR LANCE”, PARA VENDA DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O presente processo licitatório será processado e julgado com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas em vigor que regulam a espécie, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seu anexo e condições adiante expostas. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 13:00 às 17:00 , no Setor de Registro CRMV-PB, ou solicitando o mesmo através do email [licitação@crmvp.org.br](mailto:licitação@crmvp.org.br).

### **1. DO OBJETO A SER LEILOADO**

1.1 O lote que irá compor o presente leilão estão devidamente identificados no Anexo I deste Edital, contendo a alienação de BEM INSERVÍVEL..

### **2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

2.1 O Leilão será realizado no dia 12 de setembro de 2014, a partir das 14:00 horas, na Sede do CRMV-PB, com endereço na Praça Pedro Gondim, 127- Torre – João Pessoa-PB – CEP : 58.040-360- Fone: (83) 3221-3169/3222-7980.

### **3. DO LOCAL E VISITAÇÃO DOS BENS**

3.1 O objeto que será leiloado constitui de bem inservível, de propriedade do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA PARAÍBA – CRMV-PB, conforme lote especificados no Anexo I deste edital e será vendido no estado de conservação e nas condições em que se encontra, pressupondo-se que tenham sido objeto de visita prévia dos interessados, nas condições constantes neste ato convocatório, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2 O bem **poderá** ser vistoriado, nos dias úteis, a partir do dia 08/08/2014 das 13:00 horas às 17:00 horas e , endereço na Praça Pedro Gondim, 127- Torre – João Pessoa-PB – CEP : 58.040-360- Fone: (83) 3221-3169/3222-7980, (os veículos só poderão ser vistoriados externamente, sendo proibido qualquer vistoria de motor ou parte interna do veículo). Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Registro/Licitação do CRMV-PB, pelos telefones supracitados e comunicar o seu comparecimento.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas, estas, através de seu representante legal ou mediante procuração com firma reconhecida e exibindo os documentos necessários.

4.1.1 Aberta a sessão, os licitantes deverão estar munidos com os documentos relacionados a seguir:



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

#### a) **Pessoas Físicas**

- Célula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de Residência;

#### b) **Pessoas Jurídicas**

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Célula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do seu representante legal;

4.2 Entende-se como representante legal da pessoa jurídica(s), pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto/Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador (es), conforme art. 47 e seguintes do Código Civil;

4.2.1 No caso de representação por procuração (pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá referido documento ser específico para o leilão objeto deste EDITAL.

4.2.1.1 Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado, mediante a apresentação de nova procuração.

4.2.1.2 O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro/Comissão de Licitação documentos de Identidade (RG, CPF, MF) e documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

4.2.2 Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou;
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações, ou;
- c) impedida de contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Desta Licitação Pública, não poderão participar os servidores do CRMV-PB (inclusive membro da Diretoria e Conselheiros), bem como os seus parentes consanguíneos até 3º grau ou afins.

4.2.4 Não será admitido um mesmo representante para mais de um LICITANTE.

4.2.5 Qualquer manifestação em relação à presente LICITAÇÃO fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e instrumento público ou particular de procuração devidamente registrados. Tratando-se de sócio da empresa deverá ser apresentado documento comprobatório de tal condição.



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

4.2.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Leiloeiro.

4.2.7 A hora adotada é a local (João Pessoa-PB).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

5.1 Os lances iniciais de cada item deverão ser oferecidos da seguinte forma:

5.1.1 Os lances serão oferecidos de forma verbal, contanto que os lances sejam individuais para cada item/lote;

5.1.2 Os lances deverão ser a partir do preço mínimo estabelecido no edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por item/lote.

5.3 O licitante poderá oferecer lance por um ou mais item/lote;

5.4 Os bens serão leiloados no estado de conservação e condições em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que NÃO serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores à arrematação.

5.5 O licitante vencedor no arremate, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelo leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos. O descumprimento desta formalidade implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se, de pronto, novo pregoamento, sem que caiba ao licitante qualquer direito à reclamação.

5.6 O licitante não pagará quaisquer débitos relativos ao veículo, inclusive multas e IPVA, ocorridos anteriormente à data do leilão, cuja existência era desconhecida pelo(a) licitante, assim com o valor arrematado o CRMV-PB deverá quitar todas as multas e IPVA que por ventura vierem a surgir de antes da data do certame, no entanto no Anexo II descremina todos os débitos do bem ( automóvel).

5.7 O arrematante/licitante vencedor deverá apresentar, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o leilão, ao leiloeiro, cópia autenticada dos seguintes documentos:

### a) Pessoas Físicas

- Célula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de Residência;

### b) Pessoas Jurídicas

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

• Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

• Célula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do seu representante legal;

5.6.1 Ainda, o arrematante/licitante vencedor deverá comparecer à Comissão de Licitação do CRMV-PB, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados na data da convocação pelo Leiloeiro, para assinar o recibo de transferência do veículo (a transferência do veículo para o nome do arrematante será custeada pelo CRMV-PB, e a placa será custeada pelo Arrematante) e reconhecer firma da assinatura.

5.6.2 O pagamento será efetuado a Comissão Permanente de Licitação que com o leiloeiro emitira a nota de arrematação. Sobre o valor da arrematação incidirá a alíquota de 3,4% de ICMS em favor da secretaria das finanças do Estado da Paraíba, cujos valores serão pelos arrematantes.

5.7 O pagamento será à vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento), no ato da arrematação em moeda corrente com garantia e saldo em 02 (dois) dias úteis a contar da data da realização do leilão. O arrematante que não integralizar o valor do arremate dentro do prazo estabelecido perderá a quantia dada como garantia em favor do Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba- CRMV-PB. O pagamento somente será considerado efetivado, se realizado por cheque ou outro documento bancário, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do CRMV-PB.

5.8 Caso o arrematante efetue o pagamento por cheque sem a devida provisão de fundos ou se recuse de forma injustificada em retirar o referido item, dentro do prazo estabelecido pelo CRMV-PB, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 580 e seguintes do CPC e sanções penais aplicáveis à espécie (artigo 171 do CPP).

5.9 No ato da compra, o estado de conservação dos bens deve ser considerado pelos COMPRADORES com base na sua prévia/criteriosa vistoria dos bens, sob nenhuma hipótese serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores; ficando neste ato os compradores cientificados acerca da cláusula da identificação genérica do estado de conservação dos bens levados a Leilão.

5.10 Fica expressamente proibido ao Arrematante: ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus itens (bens) arrematados antes do efetivo pagamento e da retirada dos bens das dependências do LOCAL DA ARMAZENAGEM/VISITAÇÃO DOS BENS.

5.11 Correrão por conta do COMPRADOR as despesas decorrentes da retirada, transporte e despesas acessórias.

5.12 A Declaração de Conformidade com o Cumprimento das Condições e Responsabilidades para retirada do bem (ANEXO III) e a Declaração de Vistoria (ANEXO IV), deverão ser apresentados juntamente com a documentação exigida da habilitação do arrematante.

## 6. DA TRANSFERÊNCIA E DA RETIRADA DOS BENS

6.1.1 Com relação ao Lote( Anexo I desde Edital), a transferência do bem será realizada pelo CRMV-PB em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação da quitação total do item/lote por parte do arrematante vencedor.

6.2 A retirada deverá ocorrer, obrigatoriamente em até 05 (cinco) dias úteis da transferência já realizada pelo CRMV-PB. O arrematante deverá apresentar documento de identificação ou se retirado por terceiros, com Autorização formal por instrumento Público ou Privado com firma reconhecida.

6.3 Esgotado este prazo, poderá ser cobrada do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do item/bem, revertido em favor do depósito do bem.

6.4 Será declarado abandonado o item/bem arrematado, se não retirado do recinto dentro dos prazos previstos no item anterior 6.2. Sendo paga ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA PARAÍBA-CRMV-PB, sem que caiba, ao arrematante direito a restituição dos valores pagos.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

6.5 A retirada do item/bem será do LOCAL DA ARMAZENAGEM / VISITAÇÃO DOS BENS, onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do item/bem, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios.

6.6 Antes da retirada do bem objeto do leilão, o CRMV-PB poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.7 A arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos itens/lotes arrematados, não respondendo o CRMV-PB-PB, por danos causados deste risco.

## 7. DA ATA

7.1 Encerrado o Leilão será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual constará os bens alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial dos fatos relevantes.

7.1.1 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro/Comissão Permanente de Licitação do CRMV-PB e pelos licitantes presentes.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas no artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-PB e seus órgãos supervisionados pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal e Municípios;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de arrematação;
- Advertência;
- Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser formalmente dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.2 Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.2.1 Para o efeito do disposto no 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

9.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no D.O.U e em jornal de grande circulação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro/Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao CRMV-PB, que poderá em última instância, rever ou ratificar a decisão do Leiloeiro.

9.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro/Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se ao recurso próprio.

9.5.1 Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na sede do CRMV-PB nos horários de 13:00 às 17:00h, em dias úteis, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 O CRMV-PB reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito de qualquer reclamação ou indenização.

10.2 O Leiloeiro/Comissão Permanente de Licitação, poderá, com prévia autorização do CRMV-PB, separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar ou itens/bens, não cabendo aos licitantes por este motivo, o direito de qualquer reclamação ou indenização.

10.3 É de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão com o Leiloeiro/Comissão Permanente de Licitação.

10.4 Às correções do Edital ou dos materiais publicitários anunciados como errata, os licitantes reconhecem que fazem parte integrante do Edital publicado.

10.5 É pré-requisito na arrematação deste Leilão, que os licitantes compradores reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito.

10.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Leiloeiro e pela Comissão de Licitação, de forma soberana, com reconhecimento formal e irretroatável dos licitantes compradores.

10.7 Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos eletronicamente pelo email: [licitação@crmvpb.org.br](mailto:licitação@crmvpb.org.br) ou pelo telefone (83) 322-7980/8734-3731

João Pessoa-PB, 12 de Agosto de 2014.

Ivana Karla Lima de Lucena  
Presidente da Comissão de Licitação



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2014

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM LEILOADO				
MARCA	MODELO	PLACA	ANO	AVALIAÇÃO
GOL	GAS VW/GOL 16 V POWER	MON9579/PB	2003	R\$ 3.500,00

OBSERVAÇÕES:

O VEÍCULO RELACIONADOS FOI AVALIADO INDIVIDUALMENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECÂNICA, MOTOR, FUNILARIA E QUILOMETRAGEM, E BASEADO AOS PREÇOS DE MERCADO DE VEÍCULOS USADOS DE NOSSA REGIÃO, SUA CONDIÇÃO É REGULAR.

MOTOR: MOTOR SEM FUNCIONAR DEVIDO AO TEMPO PARADO

FUNILARIA: SOMENTE A PARTE DE FRENTE DO CARRO ESTÁ UM POUCO AMASSADO

CONSERVAÇÃO: EM ESTADO REGULAR

MECÂNICA: REGULAR

QUILOMETRAGEM: REGULAR PELO SEU TEMPO DE USO

EMPLACAMENTO:XXXXXX



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

ANEXO II

DÉBITOS TOTAIS DO VEÍCULO QUE ASSIM SEGUE:

MARCA	MODELO	PLACA	ANO
GOL	GAS VW/GOL 16 V POWER	MON9579/PB	2003

1. IPVA 2013 R\$ 301,49 ( Trezentos e um reais e quarenta e nove centavos ), nos demais anos anteriores estão sem débitos.
2. MULTA: NENHUMA





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Deverá ser apresentados juntamente com a documentação exigida da habilitação do arrematante)

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório Leilão n° xx/xxx do CRMV-PB, que a licitante \_\_\_\_\_ representada pelo SR(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Declara que seguirá o cumprimento das condições e responsabilidades para retirada com bem conforme edital.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do funcionário da empresa)



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Deverá ser apresentados juntamente com a documentação exigida da habilitação do arrematante).

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório Leilão n° xx/xxx do CRMV-PB, que a licitante \_\_\_\_\_ representada pelo SR(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, compareceu nesta data ao órgão supracitado, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições do bem xxxxx, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto deste certame.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do funcionário do CRMV-PB)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do funcionário da empresa)